



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXVIII — Nº 15

QUARTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1973

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER

Nº 15, de 1973-CN

Da Comissão Mista

Sobre a Mensagem nº 15, de 1973-CN (nº 25/73, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, texto do Decreto-lei nº 1.262, de 27 de fevereiro de 1973, que "concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relator: Deputado Túlio Vargas.

Com vistas ao disposto no parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.262, de 27 de fevereiro de 1973, que concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal.

A Mensagem faz acompanhar-se de Exposições de Motivos dos Senhores Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Superior Eleitoral, do Superior Tribunal Militar e do Tribunal Federal de Recursos, todos com fundamento no artigo 55, inciso III, da Constituição Federal.

Ressalta, do exposto, tratar-se de providência que visa a estender ao funcionalismo dos Tribunais Superiores e aos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal aumento concedido aos seus colegas do Poder Executivo pelo Decreto-lei nº 1.256, de 26 de janeiro de 1973. Nota-se, também, do exame da matéria, que o decreto atendeu aos pressupostos da Lei 5.685, de 23 de julho de 1971, e que, em consequência, o aumento de vencimentos está conforme os valores absolutos já estabelecidos nos anos anteriores, atendendo, destarte, ao preceito constitucional que instituiu a paridade de vencimentos entre os servidores do Trés Poderes.

Manifestamo-nos, assim, pela aprovação do Decreto-lei nº 1.262, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, de 1973-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.262, de 27 de fevereiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.262, de 27 de fevereiro de 1973, que "concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário e do Distrito Federal, e dá outras providências". É o parecer.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 1973. — *Dinarte Mariz*, Presidente — *Túlio Vargas*, Relator — *Eurico Rezende* — *Chaves Amarantes* — *Elias Carmo* — *Heitor Dias* — *Wilson Braga* — *Guido Mondin* — *Osiries Teixeira* — *Fernando Cunha*, vencido, pela inconstitucionalidade — *Renato Franco* — *Cattete Pinheiro*, com restrições — *José Augusto* — *Franco Montoro*, vencido com declaração de voto — *Luiz Braz*.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto do Senador Franco Montoro sobre a Mensagem nº 15, de 1973, do Sr. Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.262, de 27 de fevereiro de 1973, que concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal.

Senador Franco Montoro.

Com a Mensagem nº 15, de 1973, o Senhor Presidente da República, ex-vi do parágrafo 1º do Artigo 55 da Constituição Federal, submete à nossa deliberação texto de decreto-lei que estende aos servidores das Secretarias e dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário o aumento concedido aos servidores públicos pelo Decreto-lei nº 1.256, de 26 de janeiro de 1973.

A Mensagem vem instruída pelas Exposições de Motivos dos Senhores Presidentes do Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Supremo Tribunal Militar e Tribunal Federal de Recursos.

O caput do preceito constitucional em que se alicerça o Decreto-lei dispõe:

"Artigo 55 — O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:"

Pontes de Miranda, em seus "Comentários à Constituição de 1967, com a Emenda nº 1 de 1969, "Tomo III, págs. 160 e 161, 2ª. Edição de julho de 1970, ao analisar o mencionado artigo afirma. .

"A Constituição de 1967, arts. 46, V, e 55, permite ao Presidente da República expedir (sic) decretos-leis em casos de urgência ou de interesse público relevante, desde que deles não resulte aumento de despesa, se a matéria é de segurança nacional ou de funções públicas."

E conclui: "Se não há urgência nem interesse público relevante o decreto-lei foi ato exorbitante."

Ressalta ainda o citado constitucionalista que "se o Congresso Nacional aprova o decreto-lei, de que resultou ou resulta, ou vai resultar aumento de despesa, nula é a aprovação, como o foi a emissão do Decreto-lei."

Estabelecidas estas premissas, com respaldo inclusive na melhor exegese do nosso direito constitucional, vamos analisar a *questio facti*:

1º) O Decreto-lei nº 1.262, de 27 de fevereiro de 1973, atendeu ao primeiro dos requisitos, o da urgência?

Parece-nos que não, pois ao conceder, em 7 de fevereiro, aumento a vigorar em março, deixou de configurar a urgência, tratando-se inclusive de matéria passível de, nos prazos de que pode lançar mão o Executivo, ser aprovada pelo Congresso Nacional com a

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem 3 500 exemplares

mesma celeridade do Decreto-lei em tela. Vale mencionar que a percepção do aumento também ocorreria com o pagamento do citado mês de março;

2º) O Decreto-lei aumenta despesa?

Sem dúvida, ao conceder aumento aos laboriosos servidores das Egrégias Cortes de Justiça mencionados, acarreta aumento na despesa pública.

Parece-nos que, ao editar decretos-leis como o ora em exame, o Senhor Presidente da República exorbita de suas atribuições constitucionais e invade área de competência privativa do Poder Legislativo.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1973. — Senador *Franco Montoro* — Deputado *Fernando Cunha*.

PARECER Nº 16, de 1973-CN

Da Comissão Mista

Sobre o Projeto de Lei nº 2, de 1973 (CN), que “da nova redação ao artigo 11 da lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962 e ao artigo 6º da lei nº 4.364, de 22 de julho de 1964, alterado pelo artigo 9º da lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965”.

Relator: Deputado Aureliano Chaves.

RELATÓRIO

A presente mensagem do Poder Executivo trata de estabelecer critérios para a utilização dos recursos destinados aos municípios, provenientes do rateio da parcela de 10% do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

2 Tais recursos, colocados à disposição dos municípios, em conta própria, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, destinam-se, exclusivamente, ao atendimento de serviços de energia elétrica e são liberados, obedecidas as exigências do art. 6º, parágrafo 2º da lei 4.156, de 28-11-62.

3 Gradativamente os serviços locais de energia elétrica vem sendo absorvidos pelas empresas estaduais, fato esse tendente a acelerar-se.

4 Normalmente a absorção dos serviços municipais de energia elétrica, pelas concessionárias estaduais, vem sendo feita, utilizando-se os recursos do Imposto Único, destinados aos Municípios que, em contrapartida, participam acionariamente da concessionária, no valor de sua quota, no referido imposto.

5. Várias municipalidades, entretanto, por razões diversas, não se vêm habilitando ao recebimento de suas quotas.

6. Em decorrência disso, cifras significativas já se encontram acumuladas no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, com reais prejuízos para a expansão do nosso sistema energético, cuja demanda cresce numa impressionante progressão geométrica.

7 Resguardados, portanto, os interesses dos municípios, haver-se-ia de encontrar um roteiro capaz de colocar tais recursos em movimentação, tendo em vista nossas necessidades energéticas.

8. A legislação vigente (art. 11 da Lei 4.156), já prevê solução para as quotas inferiores a 10 (dez) vezes o valor do maior salário-mínimo.

9. Assim, a presente mensagem apenas torna mais amplo o que está disposto no art. 11 da Lei 4.156 — a limitação em 10 vezes o maior salário-mínimo deixa de existir.

Com isso, toda vez que os municípios, deixarem de reclamar o pagamento de sua quota, ou por que não puderam satisfazer as exigências legais (art. 6º parágrafo 2º da Lei 4.156), ou por qualquer outro motivo, até o fim do exercício seguinte, o valor das mesmas será transferido para o Estado, que dispuser de Sociedade de Economia Mista, ou para a Eletrobrás, em caso contrário, recebendo o município o equivalente em ações de uma ou outra empresa.

10. Tal procedimento a par de resguardar os municípios, que passarão a movimentar, sob a forma de ações, recursos que estavam bloqueados, vem ao encontro das nossas necessidades crescentes de numerário para investir no setor energético.

11. Tratando-se de empresas de economia mista, quer as Estaduais quer a Eletrobrás, julgou-se de conveniência que as ações fossem preferenciais.

PARECER

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto, com uma pequena emenda aditiva, incluindo a expressão “preferenciais” no parágrafo 1º, do art. 11, da lei 4.156, redação proposta pelo art. 1º do Projeto, de tal maneira que a sua redação ficaria a seguinte:

EMENDA Nº 1 (R)

Dê-se, ao § 1º a redação:

§ 1º “Não dispondo o Estado de Sociedade de Economia Mista, o Departamento Nacional de Águas e Energia determinará ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico a transferência da quota à conta da Eletrobrás que, em contrapartida, emitirá ações preferenciais em favor do município”

Este o nosso parecer, salvo melhor juízo dos ilustres colegas, favorável ao projeto e à Emenda de nº 1 (R), de nossa Autoria.

Sala das Comunicações, em 10 de abril de 1973. — *Helvídio Nunes* — Presidente — *Aureliano Chaves* — Relator — *Raimundo Parente* — *Saldanha Derzi* — *Flávio Britto* — *Ubaldo Barem* — *Geraldo Mesquita* — *Clo-domir Milet* — *José Lindoso* — *José Mandelli* — *Mattos Leão* — *Wilmar Dallanhol*.

SUMÁRIO

I — ATA DA 15ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE ABRIL DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Adoção de medidas governamentais, visando solucionar o problema do leite no País.

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Irregularidades administrativas que estariam ocorrendo no INCRA e na Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM).

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Precárias condições de funcionamento da estação rodoviária de Brasília.

DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS — Considerações sobre projeto de lei de sua autoria, que dispõe sobre exigências a serem obedecidas na programação de televisão, e dá outras providências.

DEPUTADO JOEL FERREIRA — Decisão do Supremo Tribunal Federal, sobre a pretendida cobrança da correção monetária nos imóveis adquiridos até agosto de 1966.

DEPUTADO CÉLIO MARQUES FERNANDES — Notícias veiculadas em jornais sobre gestos de rebeldia e descontentamento de parlamentares da ARENA.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1973-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.251, de 21-12-72, que altera os valores das contribuições ao Instituto do Açúcar e do Alcool, e dá outras providências. **Aprovado**, após falar em sua discussão o Sr. Cardoso de Almeida. À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1973-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.255, de 29-12-72, que amplia o prazo de vigência do artigo 2º do Decreto-lei nº 291, de 28-02-67, e dá outras providências. **Aprovado**, à promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 15ª SESSÃO CONJUNTA EM 10 DE ABRIL DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 7ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SENHOR PAULO TÔRRES

As 19 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Jessé Freire — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nossier Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA.

Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Sousa Santos — ARENA.

Ceará

Alvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Osiris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Alvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flores — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hanequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Nery Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Teóduo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Elcio Álvares — ARENA; José Carlos Fonseca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacyr Chiese — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Amaral Netto — ARENA; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Reynaldo Santana — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Delson Scurano — ARENA; Edgard Pereira — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonseca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonseca — ARENA; Athie Coury — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Baptista Ramos — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amaranite — ARENA; Dias Menezes —

MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Ítalo Fittipaldi — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Mário Telles — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturulli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasília Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; José Freire — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Emílio Gomes — ARENA; Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabbardo — MDB; Otávio Cezário — ARENA; Túlio Vargas — ARENA; Zacharias Seleme — ARENA.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Arol do Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias —

MDB; Harry Sauer — MDB; Helbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — As listas de presença acusam o comparecimento de 53 Srs. Senadores e 290 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao Sr. Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a última reunião realizada pela Comissão de Agricultura e Política Rural, no ano pp., foi a Primeira Mesa Redonda do Leite, reunião de caráter nacional.

Estiveram presentes os Secretários da Agricultura dos Estados de Santa Catarina, Rio de Janeiro, Piauí, Pernambuco, Ceará e Distrito Federal, além do Secretário da Administração de Goiás que se fez acompanhar por uma equipe de técnicos. Os Estados do Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Minas Gerais, Bahia e outros fizeram-se representar por técnicos. O Sr. Ministro da Agricultura se fez presente por uma equipe de técnicos, sendo que o principal destes fez a abertura dos trabalhos com brilhante exposição. Estiveram presentes, ainda, dezenas de usineiros, presidentes de cooperativas, produtores e outros, além de deputados e senadores.

O encontro obteve tanto êxito que o representante do Ministro da Agricultura afirmou que aquela não era uma mesa redonda e sim um Congresso do Leite.

De todas as sugestões aprovadas, no entanto, nenhuma, até hoje, foi posta em prática. E o problema do leite continua agravando-se, conforme se pode ver por esta nota divulgada pela imprensa. É a seguinte:

Com o acentuado decréscimo na produção leiteira, o Rio Grande do Sul terá que importar três mil toneladas de leite em pó, das quais duas mil serão do exterior. A previsão foi feita pelo Presidente do Sindicato da Indústria do Leite, Zildo de Marchi, que afirma não haver grande disponibilidade do pó no centro do País, em virtude de a crise na pecuária ser de âmbito nacional.

No Estado, o déficit diário no abastecimento é de 200 mil litros, cuja suplementação corresponde a 20 toneladas do produto em pó. A Companhia Rio-Grandense de Laticínios e Correlatos

(CORLAC), por determinação do Governo estadual, estocou 1,5 toneladas de pó, garantindo que não faltará leite no mercado gaúcho.

A indústria do leite, embora argumentando desconhecer o percentual de aumento reivindicado pela classe produtora da matéria-prima — acréscimo de 30 por cento — apóia a produção leiteira no Estado.

— Reconhecemos que deve haver um estudo sério dos problemas apresentados pelos produtores de leite e a concessão de melhores preços só viria refletir beneficemente no setor, com o merecido estímulo à produção leiteira no Estado — comentou de Marchi.

Afirmou que diversas indústrias laticinistas estão mantendo contatos com países latino-americanos produtores de leite em pó.

— Por outro lado, frisou que as indústrias gaúchas lutarão com enormes dificuldades para trabalhar com o produto importado, pois este será mais caro que os preços concorrentes para o produto. Disse esperar, por isso, que o Governo federal encontre uma solução que se basearia, principalmente, na dispensa do gravame de importação do leite em pó.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: Torno a ocupar esta tribuna para trazer ao conhecimento da Nação grandes irregularidades que se vêm processando em duas autarquias vinculadas ao Ministério da Agricultura.

A primeira delas, o nosso já conhecido INCRA, do qual venho alertando sobre uma série de coisas que por lá se passam. Trata-se, agora, de um recibo de pagamento de telefone, o último deles, num total de mais de cem mil cruzeiros (cem milhões velhos) de telefonemas interurbanos, sendo que desse total, mais de dez mil (dez milhões antigos) só de telefonemas para a residência de um diretor daquela Autarquia.

Gostaria de lembrar àquele diretor que a COTELB possui, além de um Posto Central, alguns outros que fazem as mesmas ligações, porém estas são pagas pelo próprio e no ato. Aja assim Sr. Diretor do INCRA; não continue usando o telefone do Instituto para seus negócios particulares.

Outra autarquia que vai merecer meu pronunciamento é a CIBRAZEM (Companhia Brasileira de Armazenamento).

Está a CIBRAZEM praticamente em insolvência, quando deveria ser auto-suficiente, armazenando toda a safra nacional.

Em tempos passados, isto ainda continua na atual administração, adquiriu aquela Companhia um moinho falido, denominado São Jorge, no Estado de São Paulo, pelo dobro do preço da avaliação inicial. Este moinho foi adaptado para cursos, visando beneficiar alguns protegidos da Companhia, ministrando aulas. Apregoava-se que era

preparação de pessoal. Não era possível, tendo em vista que cursos são da alçada do Ministério da Educação e Cultura.

A negociata de compra rendeu muito aos que a ela se ligaram. Tal estado de coisas perdura ainda hoje, na atual administração, que não apurou aquelas irregularidades, aceitando como certo aquilo tudo. De onde partiu tal ordem? As despesas daquele pseudo Centro de Treinamento vai à casa dos trezentos mil cruzeiros mensais, sendo esta uma das causas da falência da CIBRAZEM.

Outra grande irregularidade é o pagamento, pela CIBRAZEM, polpudas gratificações a pessoal do Gabinete do Exm^o Sr. Ministro da Agricultura e de outras pessoas a ele ligadas, mesmo pertencendo a outros órgãos. O irmão do Sr. Ministro e uma de suas Secretárias, por lá percebem gratificações astronômicas, além de mais de umas duas dezenas de outras pessoas.

Nisto tudo e mais outra série de irregularidades em diárias e outros comprovantes jogados às comprovações está a situação de calamidade que vem atravessando aquela autarquia que obrigatoriamente não poderia ser deficitária, como o é.

Em dias passados, houve reunião no Banco Central do Brasil ocasião em que deveriam ser apreciados projetos dos Estados, para recebimento de verba destinada a construções de silos e armazéns. Pois bem, na hora da reunião, compareceu a CIBRAZEM sem estar de posse dos projetos solicitados, dando como resultado disso, que em alguns Estados o dinheiro será distribuído para as Unidades estaduais. Não mereceu confiança do órgão monetário aquela autarquia. Quero crer, Sr. Presidente, que a CIBRAZEM na ocasião não tinha condições monetárias para a contratação da firma idônea para a apresentação dos projetos necessários.

A evasão dos dinheiros arrecadados, em pagamento de gratificações a pessoal do Gabinete do Sr. Ministro da Agricultura, manutenção daquele Centro de Preparação de Pessoal, que é uma indecência, a par de outras irregularidades em diárias e outros pagamentos, é a causa da situação de penúria por que atravessa mais uma das chamadas autarquias vinculadas ao Ministério da Agricultura. Aqueles auxiliares do Sr. Ministro da Agricultura, mais ligados a ele, vêm percebendo duplamente e, talvez, até triplamente, pois várias autarquias são vinculadas àquela Pasta.

Há em Brasília uma construção inacabada, denominada "Palácio do Desenvolvimento", que deve abrigar todas as autarquias. Já deveria ter sido terminado, o que ainda não aconteceu. Pretendo levantar o preço de contratação inicial desse "Palácio do Desenvolvimento" e ver, nesta altura dos acontecimentos, a quanto chega o valor e se está dentro dos coeficientes de desvalorização dados pela Fundação Getúlio Vargas.

Ao que consta, vem fiscalizando os trabalhos, elemento de ligação sanguínea do Sr. Ministro e o mesmo que esteve ligado a uma compra de fazenda próxima de Porto Alegre, adquirida com dinheiro do Ministério da Agricultura para o Governo do Estado.

Dita fazenda estava em falência. Será um caso a ser tratado num futuro próximo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, deixarei de lado, hoje, o "chagas" da Guanabara e tratarei de uma das inúmeras "chagas" da Capital da República. Trata-se da nossa Estação Rodoviária.

Quem, de longo, vê aquele conjunto monumental, certamente fica impressionado, face a grandeza de suas dimensões e a beleza e simplicidade de suas linhas. Entretanto, há um velho brocardo que diz: "por fora, bela viola, por dentro, pau bolorento". Lembrei-me desse provérbio ao percorrer detidamente as instalações daquele terminal rodoviário, pois o que ali presenciei, faz corar de vergonha qualquer cidadão que se orgulha da sua cidade.

Nos meus longos anos de vida não me lembro de haver assistido a um desfile tão melancólico de desajustados sociais, como presenciei ali, em pleno coração de Brasília.

Menores abandonados na mais íntima promiscuidade com pívets, desocupados, mulheres da vida airada, circulam livremente entre os transeuntes e usuários do terminal rodoviário, sob os olhares complacentes das autoridades policiais, que ali estão, justamente, para evitar que tal coisa aconteça.

Os bares e restaurantes constituem um capítulo separado. Para não ser fastidioso deles, bastará dizer-se: a higiene ali é um mito e os preços extorsivos são uma constante.

A falta de limpeza e de conservação das instalações sanitárias, apesar de sofrer severas críticas da imprensa há vários anos, gera, nas pessoas que são obrigadas a utilizá-las, a mais viva repulsa.

É caso de perguntar-se: O que é feito com os recursos arrecadados com a cobrança da taxa de utilização da Rodoviária que todos os passageiros dos ônibus interestaduais pagam compulsoriamente? Será que estão sendo empregados corretamente? Não parece, pois o caos a que chegou a Rodoviária, assim nos leva a crer.

Chamo a atenção do Sr. Governador de Brasília para tal estado de calamidade. Movimente suas Secretarias, pois o problema tem que ser atacado em conjunto por muitas delas. O caso é de assistência social, segurança pública, viação e obras, serviços públicos, saúde etc.

Vamos restaurar, Sr. Governador, esse imponente monumento, que é a Estação Rodoviária Brasília, Brasília, colocando-o dentro de suas reais características e escutando-o dos vícios e das imperfeições que o impedem de servir ao público, como seria de desejar-se. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (Pronuncia o seguinte discurso: sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na sessão de hoje da Câmara dos Deputados, apresentei projeto de lei que dispõe sobre exigências a serem obedecidas na programação de televisão e dá outras providências.

A proposição visa a criar e a consolidar o mercado de trabalho regional para intelectuais, artistas, artesãos e técnicos nesse setor de comunicação. Objetiva também o projeto proteger a cultura nacional, hoje prejudicada pelos enlatados de TV, por toda parte distorcida e, infelizmente, tão baixa que, contristados, presenciamos episódios já tão comentados na opinião pública, que doem aos pais de família, às pessoas de bom senso.

Este projeto, Sr. Presidente, que vou ler para constar dos Anais do Congresso Nacional, é dedicado a uma menina-moça que ainda há bem pouco tempo, no início da década de 60, brincava nas ruas dos Campos Elísios, bairro muito formoso da formosa Campinas, cidade do Estado de São Paulo, onde eu morava. Menina que ainda ontem brincava com os cabelos soltos ao vento, alegre e comunicativa e que vi transformar-se na grande artista de televisão e do cinema nacional — Regina Duarte, filha do meu amigo Jesus Duarte.

Este oferecimento que faço, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é motivado não só pelo papel destacado dessa moça no cenário artístico nacional, como pela sua consciência de integrante do meio desses profissionais que contribuem grandemente para a cultura nacional.

Regina Duarte, há bem pouco tempo, em entrevista a uma grande revista nacional, chamava a atenção do povo brasileiro para esse aspecto massificador em que se está transformando a televisão brasileira. Dizia ela que precisamos lutar para que a cultura nas várias Capitais dos Estados brasileiros pudesse dar o seu recado, pudesse ser realmente bem informada, através da proteção aos artistas regionais.

Leio, Sr. Presidente, o projeto para constar dos Anais:

Art. 1º — Sessenta por cento (60%), no mínimo, da programação das emissoras de televisão serão dedicados a assuntos locais e regionais, com apresentação de temas culturais, educacionais, literários, folclóricos e políticos.

Parágrafo único — Os restantes quarenta por cento (40%) do horário disponível poderão ser preenchidos com:

I — transmissão ou retransmissão em cadeia de programas nacionais, até trinta por cento (30%) da programação;

II — filmes ou "tapes" de origem estrangeira, até dez por cento (10%) da programação.

Sala das Sessões, em 10.4.73.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo congratular-me com o Supremo Tribunal Federal do Brasil. Muitas vezes, duramente, combati, como ainda combato, o sistema de sublegendas. Desculpem-me, sublegendas é outro assunto. Quero referir-me à correção monetária. É que um assunto está ligado ao outro. Fiquei contente quando o Supremo Tribunal Federal, em decisão derradeira, pôs termo a essa peleja individual que se vinha promovendo no Brasil com relação à correção monetária sobre os imóveis adquiridos até agosto de 1966.

Sr. Presidente, há algumas coisas dantescas neste País, como a sublegenda, que está no meu subconsciente, e também a correção monetária. Trato desses assuntos com isenção de ânimo; não me oporia a um sistema equânime de correção monetária, um sistema que visasse a manter o preço móvel atualizado. Mas não posso, Sr. Presidente, me conformar com um sistema que é quase um assalto à bolsa daqueles que adquirem imóveis pelo sistema do BNH, homens que julgam ter resolvido os seus problemas adquirindo um imóvel, pagam durante dois, três ou quatro anos e quando vão verificar o saldo devedor, vêem que é muito maior do que quando o adquiriram.

Não entendo, Sr. Presidente, como o País necessite dessas coisas, ainda que possa entender que o País necessitasse de uma correção monetária que mantivesse o preço do imóvel atualizado, mas não na base em que é ela instituída pelos órgãos financeiros do Governo, especificamente o BNH.

Daí, Sr. Presidente, porque entendo que agiu bem e não poderia agir a não ser bem — o Supremo Tribunal Federal, quando declarou, de uma vez por todas, que sobre os imóveis adquiridos até agosto de 1966 — para os quais se estava cobrando indevidamente a correção monetária — não mais haverá esse peso realmente oneroso.

Lamentável e tristemente não ocorre isto com os que adquiriram imóveis a partir de agosto de 1966. Estes terão que amargar, enquanto o Governo não se convencer de que o sistema é errado e escorchante, ainda que esteja isto provado pelas centenas e milhares de imóveis se desocupando porque os usuários não podem pagar; o Governo não se convenceu ainda disto, e enquanto não se convencer, os que adquiriram imóveis pelo sistema do BNH, a partir de agosto de 1966, amargarão com esse sistema que considero pesado e absurdo, da correção monetária! (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Célio Marques Fernandes.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES — (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Os jornais continuam divulgando notícias sobre gestos de rebeldia e reação de Parlamentares da ARENA que nós não acreditamos terem a profundidade que lhe estão atribuindo.

O que ocorre, Srs. Congressistas, dentro da bancada governista no âmbito Federal é

reflexo, apenas, de fatos normais em qualquer Partido Político.

Para estudarmos o problema, inicialmente devemos tomar por base o Partido Político, que é uma agremiação integrada por homens de diversas tendências. Estes, dentro de um clima democrático, expõem suas idéias e posições e as debatem. A ARENA é um Partido profundamente baseado nos princípios democráticos. Como tal, não tolhe a ação de seus membros. Ao contrário, lhes dá toda liberdade por entender que assim procedendo está agindo de acordo com o que dispõe a base da democracia: validade da vontade das maiorias, com total respeito pelos direitos das minorias.

Esclarecido esse ponto, passaremos a examinar o que ocorre com a bancada da ARENA no Parlamento, onde alguns gestos de divergência, ou mesmo de descontentamento, são interpretados como atos de rebeldia.

Alguns parlamentares externaram pontos de vista contrários às diretrizes traçadas pela liderança. Assim procedendo, não tomaram uma atitude rebelde, absolutamente, pois seu gesto é fundamentado na responsabilidade que tem como representante de uma parcela do eleitorado pela qual ele deverá lutar neste Congresso Nacional. Representar o eleitor significa atender quando solicitado, lutar pelas suas reivindicações e principalmente mostrar-lhe que o seu voto não foi desperdiçado, mas, sim, valorizado, pois o parlamentar em quem votou conseguiu projeção através de indicação do seu nome para um cargo na Mesa, na Liderança, nas Comissões e principalmente no Plenário, onde se conhece o valor do parlamentar. Creio que este último detalhe é, mesmo, o de maior importância para o eleitor, principalmente se levarmos em conta que, quanto maior prestígio do parlamentar, maiores serão suas chances de atender às reivindicações de suas bases políticas.

Então verificamos que o comportamento do Parlamentar tem uma razão de ser. Esse comportamento, porém, não ultrapassa os limites das boas normas que regem a vida de uma agremiação política, de uma bancada na Câmara e no Senado.

Outro detalhe importante em um partido democrático é o debate, a discussão, a defesa dos pontos de vista.

A experiência nos tem mostrado que nos países onde os partidos políticos não apresentam a natural e indispensável luta, acabam por se transformar em simples agrupamentos de pessoas.

Um partido político não pode ser estático. Deve ser dinâmico na aceção total da palavra, para cumprir finalmente as suas atribuições. E a ARENA é extremamente dinâmica, pois não obstante o ceticismo de alguns setores da vida política brasileira, ela representa efetivamente um partido político. Tem dinamismo, tem lutas internas, tem divergências e tem o diálogo.

Ainda agora a imprensa volta a notícia à criação de um grupo que se intitula alerta. Que significa isso? É rebeldia? Não. É a luta

natural dentro das agremiações democráticas, em que as minorias procuram crescer para se transformar em maioria e passa a fazer prevalecer a sua vontade. Diariamente assistimos no Parlamento a pronunciamentos de Congressistas criticando este ou aquele setor da administração federal. Suas palavras devem ser encaradas como rebeldia ou como crítica e orientação?

Com referência ao meu Estado, o Rio Grande do Sul, diariamente Parlamentares gaúchos, têm feito pronunciamentos contra o critério da fixação dos preços mínimos do trigo e outros cereais, além de reclamarem o confisco da carne. A maioria é da ARENA, partido do Governo e que apoia o Governo. O Parlamentar, porém, representa uma região prejudicada pela fixação dos preços mínimos em níveis inferiores aos esperados ou as dos criadores de gado, e suas palavras representam o pensamento dos seus eleitores.

Estranham os leigos que os Parlamentares descontentes se insurjam contra as lideranças, esquecendo-se de que os líderes são apenas os porta-vozes da maioria da bancada. Representam a maioria e é compreensível que contra eles se volte o descontentamento das minorias.

Esse descontentamento, no meu modo de pensar, deve existir para dar dinamismo ao partido, para mantê-lo permanentemente dinâmico, para fazê-lo atuar dentro das normas do regime democrático. Isso é bom para todos. É bom e prudente que haja uma Oposição dentro da bancada da ARENA. E se porventura essa oposição vencer, no dia imediato de sua posse a facção minoritária deve iniciar a luta para voltar a ser maioria.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dias Menezes. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès) — Terminado o período de breves comunicações, passamos à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1973 CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 7, de 1973 CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.251, de 21 de dezembro de 1972, que altera os valores das contribuições ao Instituto do Açúcar e do Alcool, e dá outras providências.

Em discussão o projeto.

Nos termos do art. 38 do Regimento Comum, cada orador poderá discutir a matéria pelo prazo máximo de 20 minutos.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso de Almeida.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — (Sem retisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, este projeto enviado ao Congresso dá um mínimo, mínima parcela de ajuda aos que trabalham na produção de açúcar.

O Governo vê-se pressionado a dar, pelo menos, alguma coisa, 24% de Cr\$ 1,57 por

saca de açúcar, o que é uma minoriazinha para negócio de características gigantescas.

Averiguamos que o Brasil, hoje, produz 6 milhões de toneladas de açúcar, sendo 70 milhões de sacas de açúcar destinadas ao consumo interno. E está exportando 40 milhões de sacas de açúcar para o exterior.

No momento, a saca de açúcar, no exterior, vale mais do que 200 dólares a tonelada, dando, por consequência, uma entrada de cambiais no valor de 400 milhões de dólares a exportação de açúcar do Brasil.

Desses 400 milhões de dólares, o Governo está ficando, por intermédio do Fundo do Açúcar — que vai para o Instituto do Açúcar e do Alcool — com o equivalente a quase 50%. E o que vemos? — Vemos que o País, com possibilidades de suprir o mundo de açúcar e, consequentemente, aumentar substancialmente sua receita cambial, está seguindo política desestimulante, decorrente do brutal confisco cambial posto em prática.

Verificamos que esses Fundos, que sempre se consegue criar, e justificados com palavras bonitas como, por exemplo, para o reuparelhamento de usinas, para isto ou para aquilo, como é o Fundo do Café, apenas se destinam a fortalecer a política monetária do Ministério da Fazenda ou do Ministério da Indústria e do Comércio que não dão ao produtor aquilo que ele deve receber. Esses Fundos, que vez por outra são criados, ficam aí — com algumas parcelas, até pela sua própria razão de ser — congelados, fora do alcance do produtor e da própria parcela de população que trabalha nos campos.

O que está acontecendo com essa política de confisco cambial tão acentuada? No momento, por exemplo, um fornecedor de cana, na Austrália, recebe o referente a Cr\$ 80,00 por tonelada de cana produzida; em São Domingos, um fornecedor de cana recebe Cr\$ 80,00 por tonelada de cana produzida; no Brasil, em decorrência desse malfado confisco cambial e dos controles de preços interno, no Sul, está sendo pago Cr\$ 27,00 por tonelada de cana produzida, contra Cr\$ 80,00 na Austrália e Cr\$ 80,00 em São Domingos, para não citar tantos outros exemplos mundiais.

No Norte há um sobrepreço, e o preço é maior do que no Sul. Os fornecedores de cana do Nordeste estão recebendo ao redor de Cr\$ 33,00 a tonelada.

Se na Austrália o fornecedor de cana faz Cr\$ 80,00 e em São Domingos ele faz igualmente Cr\$ 80,00, por que tapear o produtor de cana e, principalmente, deixar o nordestino sem uma renda real? E depois ainda se diz que são postos incentivos fiscais no Nordeste! Na realidade, o preço para o fornecedor de cana, no Nordeste, alcança apenas Cr\$ 33,00, quando poderia ser da ordem de Cr\$ 80,00.

Isto me dá uma idéia de que o preço baixado internamente para o açúcar daria quantia muito mais expressiva ao fornecedor de cana do Sul, e, com muito mais razão, para o fornecedor de cana do Nordeste.

É preciso que se unam os nordestinos, os paulistas, os paranaenses, os homens de Minas Gerais e do Estado do Rio, enfim, os

produtores de açúcar, porque não é possível se resistir a isto, que vem acontecendo ultimamente.

Estamos assistindo ao seguinte: usinas de açúcar são vendidas para o exterior. A Fábrica Dedini, de Piracicaba, produz, fabrica, usinas inteirinhas, conjuntos industriais para usinas de grande porte.

Há como que a mania, uma espécie de milagrista brasileiro só para indústrias. Usinas são vendidas para Venezuela, que nos comprou 8 milhões de dólares, e agora venderam para Uganda, que encomendou usinas, com 50% de abatimento para o mercado externo.

Há muita procura, em outros países, concorrentes nossos, para usinas porque custam 50% mais barato. Enquanto vendemos usinas, trabalhamos para que eles produzam açúcar, e o nosso açúcar é confiscado ao redor de 50%. Não vejo que esta política seja interessante; como milagre brasileiro é muito mais interessante sermos o primeiro produtor de açúcar, faturarmos dinheiro dentro do País e não exportarmos usinas para quem nos vai fazer concorrência a 50% mais barato. Temos que ter o preço real a fim de que os trabalhadores na cana de açúcar possam continuar a plantar, e o Brasil até baixe um pouco os preços contidos pelo Governo. Inclusive, que ninguém apareça para fazer frente ao Brasil que deverá tomar a liderança incontestada da produção de açúcar do mundo, quando cada vez mais a China e os países socialistas são compradores do açúcar brasileiro.

O Sr. Siqueira Campos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — Com prazer.

O Sr. Siqueira Campos — Nobre Deputado Cardoso de Almeida, a discussão desse projeto ensina a que V. Ex^a venha mais uma vez à tribuna, agora do Congresso Nacional, defender o homem que produz, seja agricultor, seja pecuarista. Infelizmente o ruralista é muito desprotegido, cada vez mais, em nosso País onde se procura estabelecer todo tipo de pressão tributária, ou de outros meios, para que não se tenha os recursos necessários à consolidação da empresa rural.

Quase sempre se apresentam projetos cheios de artifícios; tudo muito lindo, muito bonito, mas, no fundo, o que se estabelecem são os meios de retirar condições do produtor rural.

V. Ex^a, que representa São Paulo, Estado cuja indústria manufatureira está à frente de todos os outros Estados, responsável por mais da metade da produção industrial em nosso País, defende causa muito ingrata, que é a causa do ruricultor.

Temos ouvido reclamações, por este País afora, cada dia mais pesadas, contra os artifícios desse sistema com que se procura estabelecer meios de sonegar, cada dia mais, recursos aos empresários rurais. Essa forma de confisco se estabelece para tudo. A carne e o café já tiveram sua vez; agora, são as rações, os farelos.

Procuram, infelizmente, retirar-nos todas as condições que Deus nos deu, criando-nos todas essas restrições em favor, às vezes, de

uma indústria de lata ou manufatureira que, às vezes, tem interesses estrangeiros e não nacionais, ou de grupos que não querem absolutamente o nosso progresso. É preciso — e falo como homem da ARENA, como V. Ex.^a, solidário ao Governo — que chamemos a atenção da Nação para esse estado de coisas, no sentido de que haja pelo menos um decréscimo, já que não pode haver um para-deiro, e nosso País possa, realmente, crescer economicamente, fazendo o seu povo feliz. Congratulo-me com V. Ex.^a, brilhante defensor do homem rural brasileiro.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — Muito obrigado a V. Ex.^a

Deus está ajudando o Brasil a exportar! Deus é mesmo brasileiro, porque se a soja, no Brasil, era desconhecida, agora, dez anos depois, somos o segundo exportador mundial! Não há soja para atender à demanda externa. Todavia, com o confisco e o controle já se verifica um prejuízo de 15 milhões de dólares, e há diminuição na intensidade de querer produzir. Vale aqui ressaltar que o Deputado Henrique Turner pronunciou um discurso sobre os grandes danos que sofreram as Cooperativas com a contenção atual da soja, e o Ministro Delfim Netto não compreendeu que Deus estava ajudando a soja brasileira, porque até os peixes saíram das margens do Oceano Pacífico, na altura do Peru, e se afastaram para tão longe que ninguém mais os acha. Há uma crise de proteínas, o peixe está distanciado daquele País amigo e temos tudo para produzir a soja! Vemos os Estados Unidos agora, com a inundação das margens do Mississippi. E parece que, ontem à noite, se transformou na mais alta cheia havidá no século. Dos 13 milhões de acres plantados de algodão, naquele país, que é um grande competidor nosso, estão alagados 7 milhões, atrapalhando o plantio em abril e maio. As colheitas enfrentarão a geada. Vamos ter, assim, uma abertura imensa. O algodão já começou a subir, para o bem do nordestino e do País todo. Vejamos se o Ministro Delfim Netto não se lembra de também embarçar essa cultura que está fora do confisco atualmente, o que é bom para todos, porque são dezesseis Estados no Brasil que produzem algodão.

O Sr. José Alves — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — Concedo o aparte a V. Ex.^a.

O Sr. José Alves — Nobre Deputado Cardoso de Almeida, trago uma informação que pode dar a V. Ex.^a motivos para prosseguir nessa cruzada que vem conduzindo de há muito em favor do produtor. Mas é necessário que se diga que, no caso específico do açúcar, abordado por V. Ex.^a, o Governo já está — se bem que começando agora — adotando exatamente uma orientação que se volta particularmente para o sistema produtor, visando beneficiá-lo. V. Ex.^a, é bem verdade, analisa aqui uma medida que é anterior ao Decreto-lei nº 1.266, de 26 de março, que V. Ex.^a tão bem conhece e que aqui, praticamente, dá a nova orientação do Governo quanto à destinação desses recursos do Fundo de Exportação. Aquele perigo que V. Ex.^a e eu também víamos, há algum tempo, de

que todos esses recursos provindos do confisco do setor açucareiro fossem colocados à disposição do Conselho Monetário Nacional e desviado para outras coisas, como V. Ex.^a vigilantemente tem percebido, não existe mais, porque com o Decreto nº 1.266, a destinação dos recursos será totalmente para o sistema açucareiro, cabendo apenas ao Conselho Monetário Nacional, segundo está no decreto, participar para dizer a quanto de juros devem ser as taxas para os financiamentos concedidos. De forma que já é um caminho, V. Ex.^a não deixe, de certo modo, de se alegrar, já que é um defensor dos produtores, de que esses recursos estão começando a retornar, e nisso devemos elogiar a atuação do General Tavares do Carmo, à frente do Instituto do Açúcar e do Alcool, e do Ministro da Indústria e Comércio, que tem se revelado bem diligente e tomando sempre o lado dos produtores, tendo feito uma exposição ao Presidente da República. V. Ex.^a pode dizer: mas esses auxílios estão vindo indiretamente, já que o decreto fala em recursos do Fundo de Exportação. V. Ex.^a sabe que, no último exercício, o Brasil vendeu 451 milhões de dólares de açúcar. Foi o produto que cresceu — somente a soja foi o único que não cresceu tanto quanto o açúcar. V. Ex.^a bem conhece os números. Mas o único reparo que V. Ex.^a poderia fazer a essa orientação que o Governo adota é de que os recursos não estão vindo diretamente ao produtor, porque servirão, segundo o Decreto 1.266, para financiar a modernização do parque açucareiro, os adubos, a infra-estrutura, para a equalização do preço etc. V. Ex.^a conhece as nossas fábricas. Elas estão realmente obsoletas e esses recursos, agora colocados à disposição do parque açucareiro, contribuirão para sanear o nosso parque e atualizá-lo. Tenho certeza de que, com essa orientação e graças a Deus, com os recursos que saíram do Conselho Monetário Nacional — onde lemos Conselho Monetário, lemos, normalmente, Ministro Delfim Netto — o foram para a área do sistema produtor, se bem que cheguem indiretamente. Acredito que, com as medidas que o Governo adota hoje em dia, será criado, diretamente um melhor preço para todos aqueles que estão no sistema produtor de açúcar, industriais e plantadores de cana.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — Antes de conceder outro aparte, preciso responder ao que acabo de receber. Instituto nenhum, burocrata nenhum, gente muito moderna, que usa cabelo comprido, substituirá o valor do empresário enriquecido pelo preço justo, porque a livre empresa, no Brasil, não precisa de tutela. Tudo de que precisamos os industriais de açúcar do Sul ou do Nordeste é que tenham condições de preço e de lucro. Ai, contratarão gerentes e *know-how* e saberão fazer produção muito maior do que engavetamento de institutos de café e outros institutos e fundos, como se fossem, paternalisticamente, dar lições a quem quer que seja.

Então, posso dizer que se São Paulo, de 1880 a 1929 tivesse tido confisco cambial e o Instituto de Café na época, para pilotar a sua energia propulsora, não seria São Paulo,

porque não teríamos feito nada, porque, sem institutos nem coisa nenhuma, fizemos hoje a maior produção de açúcar do mundo, com todas estas limitações. Então, não acredito em institutos, que só servem para atrapalhar a economia da livre empresa nacional.

O SR. JOSÉ ALVES — Nobre Deputado, volto só para dizer que V. Ex.^a condena o milagreismo, V. Ex.^a condena a euforia, V. Ex.^a procurou ser realista. No entanto, eu noto a incoerência da parte de V. Ex.^a. Foram os produtores de açúcar que pediram ao Governo que criasse o Instituto, a intervenção do Estado e se não fosse o Instituto do Açúcar e do Alcool, São Paulo hoje não seria o maior produtor de açúcar do Brasil.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — Estas coisas, de que os fazendeiros, ou outros, *num certo tempo, certa época da vida, pediram para fundar institutos*, isto foi devido a épocas em que aqueles que não produziam, aqueles que estavam em péssima situação, mas tinham poder político, às vezes fizeram institutos. Lembro, inclusive, que em São Paulo, quando as lavouras estavam decrépitas e o Paraná estava abrindo lavouras — eu lembro mesmo da minha sociedade rural brasileira — aqueles que estavam com café decadente, foram os que pediram para se restaurar o Instituto Brasileiro do Café.

Eu discuti muito com aqueles fazendeiros antigos, sendo paulista e contrário à medida, e eles diziam que era a única forma de poderem viver, produzindo 20, não podendo concorrer com aqueles que iriam produzir 200...

E o Instituto conseguiu acabar com tudo isto e instaura agora a importação do café no Brasil!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem?)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Congressistas quiser discutí-lo vou encerrar a discussão. (Pausa.) Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Decreto Legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1973 CN (apresentado pela Comissão Mista com conclusão de seu Parecer nº 8, de 1973 CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.255, de 29 de dezembro de 1972, que amplia o prazo de vigência do artigo 2º do Decreto-lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Em discussão o projeto.
Se nenhum Sr. Congressista desejar discutir, encerrarei a discussão. (Pausa.)
Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam o Projeto permaneçam como se acham. (Pausa.)
Aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Decreto Legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

Lembro aos Srs. Congressistas que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão conjunta a realizar-se amanhã, quarta-feira, às 19 horas, neste plenário e destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs. 9 e 10, de 1973 CN.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 19 horas e 55 minutos.)

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELICA	Cr\$ 7,00

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971
— Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).

III — SUBLENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).

IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

MAR TERRITORIAL

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS

- REUNIÃO DO COMITÊ JURÍDICO INTERAMERICANO
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEVA 1971)
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA
- ACORDOS INTERNACIONAIS
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR

PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

- (DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM Nº 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

- Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

- Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

- (DCN — 3-9-1970, pág. 558)
- Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS DE DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELICA	Cr\$ 7,00

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Aduauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo. Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consultante, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denomina-

mos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE: a) Classificação, por artigo, do Código Civil — V; b) Legislação Complementar — CLXV; **II PARTE:** a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil — 1; b) Julgamentos — 27; **III PARTE:** a) índice alfabético remissivo — 389; b) índice numérico por espécie de processo — 458.

Preço do volume com 680 páginas em brochura Cr\$ 30,00
encadernado, impresso em papel biblia Cr\$ 40,00

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

"REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF"

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.ºs 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado)

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal — Processos da competência do STF (Portaria n.º 87) — índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (n.ºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas n.ºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins.

Preço Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

ANAIIS DO SENADO

Mês de fevereiro de 1965	— SESSÕES 1. ^a a 16. ^a — Preparatória
Mês de março de 1965	— SESSÕES 1. ^a a 20. ^a — Preparatória
Mês de abril de 1965	— SESSÕES 21. ^a a 38. ^a —
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 39. ^a a 50. ^a — tomo I
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 51. ^a a 62. ^a — Tomo II
Mês de julho de 1965	— SESSÕES 80. ^a a 106. ^a —
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 107. ^a a 117. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 118. ^a a 130. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 141. ^a a 142. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 143. ^a a 145. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 146. ^a a 155. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 156. ^a a 166. ^a — tomo II
Mês de janeiro de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 13. ^a a 27. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 28. ^a a 34. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 15. ^a (1. ^a e 2. ^a Sessões Preparatórias — Vol. I)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 16. ^a a 32. ^a — tomo II
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 33. ^a a 42. ^a — tomo I
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 43. ^a a 62. ^a — tomo II
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 63. ^a a 78. ^a — tomo I
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 79. ^a a 100. ^a — tomo II
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 101. ^a a 114. ^a — tomo I
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 115. ^a a 132. ^a — tomo II
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 10. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 11. ^a a 24. ^a — tomo II
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 133. ^a a 150. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 151. ^a a 171. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 172. ^a a 188. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 189. ^a a 209. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 210. ^a a 231. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 232. ^a a 262. ^a — tomo II
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 263. ^a a 275. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 276. ^a a 298. ^a — tomo II
Mês de dezembro de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 15. ^a — tomo I (Convocação Extraordinária)
Mês de outubro de 1969	— SESSÕES 1. ^a a 7. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 8. ^a a 19. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 20. ^a a 36. ^a — tomo II
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a — tomo I
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 13. ^a a 20. ^a — tomo II
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES 1. ^a a 11. ^a — tomo I
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES 12. ^a a 21. ^a — tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 22. ^a a 32. ^a — tomo I
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 33. ^a a 44. ^a — tomo II
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 68. ^a a 81. ^a — tomo I
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 82. ^a a 93. ^a — tomo II
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 94. ^a a 103. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 104. ^a a 115. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 116. ^a a 126. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 127. ^a a 138. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 139. ^a a 148. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 149. ^a a 157. ^a — tomo II
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a — tomo I

PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00

"MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL"

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXOS:

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

- I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS
 - a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
 - b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71).
 - c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
 - d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).
- II — CÓDIGO ELEITORAL
 - a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
 - b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).
- III — SUBLENDAS
 - Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).
- IV — INELEGIBILIDADES
 - Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).

b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971

— Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71).

c) Quadro Comparativo:

— Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);

— Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71);

— Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e

— Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).

d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

II — CÓDIGO ELEITORAL

a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).

b) alterações:

— Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);

— Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);

— Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).

III — SUBLENDAS

— Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).

IV — INELEGIBILIDADES

— Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

HISTÓRICO DA LEI nº 4.740, de 15-7-1965

Tomos I e II, num total de 926 páginas. Publicação da Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

HISTÓRICO DAS LEIS n.ºs 5.682, de 21-7-1971
5.697, de 27-8-1971

Tomos I e II, num total de 892 páginas. Publicação da Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PAGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50.